



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL - UFAL

Edital nº 03/2023 – PPGPROFBIO/CPG/PROPEP/UFAL

**CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATO AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE VAGAS PARA SERVIDORES DA UFAL**

Retificação em 19/12/2023 – Prorrogação do prazo para envio dos documentos.

Retificação em 05/01/2024 – Prorrogação do prazo para divulgação dos resultados preliminar e final, e para interposição de recurso, exclusivo, para categoria de Pessoa com Deficiência (PcD)

O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL - UFAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo do **Mestrado** regido pelo **edital Nº 1931/2023/PROGRAD-DPS-UFMG** que se autodeclararam como **CANDIDATO A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** e de **SERVIDORES UFAL** para **VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de validação da autodeclaração é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal, que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- 1.2. A validação da autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 82, de 06 de setembro de 2022, do Consuni/UFAL (RCO 82/2022).
- 1.3. Caberá ao **PROFBIO - Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional – UFAL** a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para validação da autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal, bem como a divulgação dos resultados preliminar e definitivo deste procedimento. À Coordenadoria dos Cursos de Pós-Graduação da Propep (CPG/Propep), juntamente com os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) e/ou com o Núcleo de Acessibilidade (NAC) da Ufal, caberá a **COORDENAÇÃO** da Comissão de Avaliação dos Processos de Validação das Autodeclarações nos casos de ações afirmativas voltadas para:
 - I. Indígenas e quilombolas;
 - II. Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis), refugiados e assentados;
 - III. Pessoa com Deficiência (PcD).
- 1.4. O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a) envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma do subitem **2.5**;
 - b) validação da autodeclaração dos candidatos pela banca específica.
- 1.5. O procedimento de validação da autodeclaração do Processo Seletivo para o **PROFBIO - Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional** e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 82, de 06 de setembro de 2022, do Consuni/UFAL (RCO 82/2022).
- 1.6. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal, que obtiveram aprovação nas fases do Processo Seletivos descrito no subitem **1.5.**, encontra-se disponível no **Anexo 1** deste edital.

- 1.7. **O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa validação da autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo ELIMINADO(A) da demanda de cota previstas para o concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.**
- 1.8. **A Comissão de Avaliação utilizará como critérios para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) os procedimentos de análise documental e de entrevista, sendo esta última quando julgar necessário.**
- 1.9. **O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de validação de autodeclaração na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado "DEFERIDO" e requeira a dispensa.**
- 1.10. **A dispensa de que trata o subitem 1.9, deverá ser requerida por meio do requerimento disponível no Anexo 11 deste edital, no qual deverá ser informado o processo seletivo ou o concurso em que o(a) candidato(a) obteve o deferimento da sua autodeclaração como candidato a vaga de ação afirmativa ou da vaga dedicada servidor da Ufal.**

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

- 2.1. A validação da autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação constantes da Resolução nº 82, de 06 de setembro de 2022, do Consuni/UFAL (RCO 82/2022).
- 2.2. O procedimento de validação acontecerá por meio da avaliação documental solicitada no subitem 2.4 e dos arquivos enviados, anexos 3 a 10, e considerará, exclusivamente, as informações declaradas nesses documentos.
- 2.3. Caso seja necessário, por decisão da comissão de avaliação responsável, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou por avaliação presencial.
- 2.4. Os candidatos deverão encaminhar através de e-mail os seguintes documentos, de forma digitalizada, em arquivos individuais, no formato.pdf:
 - a) Obrigatórios a **TODOS OS CANDIDATOS**:
 - I. Documento de identificação com foto;
 - II. Declaração de Veracidade das Informações e autenticidade dos documentos apresentados no ato da inscrição (anexo 2 deste edital).
 - b) Específico por demanda (além da documentação descrita no item a):
 - I. **Quilombola**: Termo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial (Quilombola), Anexo 3 deste Edital;
 - II. **Indígenas**: Termo de autodeclaração de pertencimento étnico-indígena, Anexo 4 deste Edital;
 - III. **Pessoa com Deficiência**: Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (anexo 5), encaminhamento do laudo médico (anexo 6), laudo preenchido e assinado pelo/a médico/a, conforme modelo (anexo 7), E a Avaliação Biopsicossocial (anexo 8);
 - IV. **Pessoa Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis)**: Termo de autodeclaração de pertencimento (anexo 9), comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, declaração de Renda Familiar (anexo 10) E declaração de ter concluído ensino médio em escola pública;
 - V. **Pessoa refugiada**: documento expedido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), devidamente reconhecido(a) pelo governo brasileiro;
 - VI. **Assentado/a**: Comprovante de que habita o assentamento de reforma agrária e em um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo Incra em um imóvel rural, comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, declaração de Renda Familiar (anexo 10) E declaração de ter concluído ensino médio em escola pública;
 - VII. **Quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas Trans**: Memorial descritivo (contemplando no mínimo duas e no máximo três páginas) relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e destacando as contribuições do Mestrado em Enfermagem para seu desenvolvimento.
 - VIII. **Servidores Efetivos Ufal**: Certidão Funcional emitida a partir de 29/08/2023 (Portal SIRGH UFAL - <https://sigrh.sig.ufal.br/sigrh/login.jsf>)
- 2.5. Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)**", "**Anexo 2 + nome do(a) candidato(a)**", "**Anexo "a" I(...) + nome do(a) candidato(a)**" e "**Anexo "b" I(...) + nome do(a) candidato(a)**".
- 2.6. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2.7. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Envio dos Arquivos à Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo

2.8. Constituem a Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo para a Ufal à Coordenação Local do PROFBIO e a Comissão de Avaliação dos Processos de Validação das Autodeclarações.

2.9. Os arquivos citados no subitem 2.4, além do requerimento indicado no subitem 1.10 – quando for o caso –, deverão ser enviados (em anexo) para o e-mail <profbio@icbs.ufal.br>, **das 15:00h de 19/12/2023 às 23h59 do dia 20/12/2023** e o assunto do e-mail deverá ser *“BANCA DE VALIDAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E PARA SERVIDORES DA UFAL – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)”*.

2.9.1. **Não serão aceitos arquivos disponibilizados por meio de link** para acesso a sistemas de armazenamento em nuvem (*cloud storage*), mas somente por meio de anexo, **sendo a disponibilização via link considerada como envio incompleto dos arquivos**, devendo, nesse caso, a Comissão do Processo Seletivo proceder conforme o item 2.9.4.

2.9.2. O envio dos arquivos mencionados nos subitens 1.10, se necessário, e 2.4 constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal.

2.9.3. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar os documentos de uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, desde que identificando as partes complementares junto ao assunto do e-mail da seguinte forma *“BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2021 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) – Parte X (1, 2, 3...)”*, dentro do prazo indicado pelo subitem 2.9.

2.9.4. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem 2.9, até o dia **20/12/2023**, os arquivos enviados para o e-mail serão verificados e **a Comissão do Processo Seletivo, em até 24h (vinte e quatro horas), enviará uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos.**

2.9.5. Na falta de algum arquivo exigido no subitem 2.5, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem 2.8.4 e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24 (vinte e quatro) horas. Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem 2.8.

2.9.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem 2.8.5.

2.9.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.

2.9.8. **O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.8 será ELIMINADO(A) da etapa de banca de validação da autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal.**

2.9.9. As Coordenações, Nacional e local, do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

2.10. Durante a etapa de validação da autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal, ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Comissão de Avaliação para realizar uma Entrevista Telepresencial/Presencial para verificação da condição de autodeclaração.

2.10.1. Em caso de decisão da Comissão de Avaliação em convocar o(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de convocatória publicada na página do PROFBIO-UFAL, cujo endereço é <<https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio>>, no site do ICBS/Ufal, com a antecedência mínima de 1 (um) dia útil para o dia da entrevista telepresencial ou 2 (dois) dias úteis de antecedência para a presencial.

2.10.2. A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).

2.10.3. O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

2.10.4. Para utilização em **computadores**:

a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

a.1.) *Apple macOS*;

- a.2.) *Microsoft Windows*;
- a.3.) *Chrome OS*;
- a.4.) *Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*;

b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- b.1.) Navegador *Chrome*;
- b.2.) *Mozilla Firefox*;
- b.3.) *Microsoft Edge*;
- b.4.) *Apple Safari*;

c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;

2.10.5. Para utilização em **dispositivos móveis**:

a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Microsoft Teams*:

- a.1.) *Android*;
- a.2.) *Apple iOS*.

b) Ter instalado o aplicativo *Microsoft Teams* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- b.1.) *iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;
- b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.

c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

2.10.6. Na a entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação visual, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- g) o(a) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

2.11. Em caso de entrevista telepresencial/presencial constará na convocatória prevista pelo subitem **2.10.1**: o dia, o horário e o local onde será realizada a entrevista presencial ou informação acerca da plataforma que será utilizada mais a orientação de como será enviada o link de acesso para entrevista telepresencial, além de conter a indicação do responsável a ser procurado pelo candidato no local.

2.12. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual ou presencial, à entrevista em dia, horário e local/sala virtual determinados na convocação indicada nos subitens **2.10.1** e **2.11**, portando o original do documento de identificação com foto, que fora encaminhado por e-mail para validação da documentação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista

2.13. O(A) candidato(a) que não comparecer virtual ou presencialmente à Entrevista Telepresencial/Presencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.10.1** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.6**, será eliminado(a) da demanda de cota para ação afirmativa por ele(a) solicitado(a)

2.14. No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.10.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

2.15. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.

2.16. Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. A Comissão de Avaliação será definida pela CPG/Propep em conjunto com o Neabi e o NAC da Ufal, organizando-se em formato de bancas de validação.

3.1.1. As bancas de validação serão organizadas da seguinte forma

- a) Banca de validação para autodeclarados Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans, Refugiados e Assentados:
 - i) composta por 3 membros do Comitê para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade (CDHE);
 - ii) presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL
- b) Banca de avaliação para PcD:
 - i) organizada a partir de 3 tipos de deficiência: Deficiências visuais-auditivas, Deficiências físicas e Deficiências intelectuais;
 - ii) cada banca, por deficiência, será composta por 3 membros indicados pelo NAC/Ufal;
 - iii) sendo presididas por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL; e,
 - iv) contará com o suporte de profissional médico do trabalho para auxiliar na análise de laudos e exames, quando necessário.
- c) Banca de avaliação para Servidor Ufal:
 - i) Composta por 2 servidores indicados pela CPG/Propep

3.2. As bancas de validação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverão:

- I. resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
- II. explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
- III. fazer as perguntas-chaves sobre as pertinentes a documentação apresentada ou condição declarada, e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;

3.3. A banca de validação então deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado “AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA” ou “AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA”.

3.4. O procedimento de validação será baseado na análise dos documentos enviados pelo(a) candidato(a), associados, quando necessário, aos argumentos/respostas apresentadas durante a entrevista.

3.5. Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos previstos para qualquer uma das etapas de validação previstas neste edital, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de validação da Autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal.

3.6. Serão considerados(as) pelas bancas de validação da autodeclaração:

- I. a autodeclaração do(a) candidato(a) realizada no ato da inscrição do certame;
- II. a autodeclaração digitalizada (Anexos 3, 4, 5 e 9), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
- III. as declarações, laudos e certificados emitidos por terceiros e obrigatórios, previstas nos itens III, IV, V e VI – da alínea b, enviadas pelo(a) candidato(a), conforme subitem **2.4**;
- IV. o memorial descritivo, previsto no item VII – da alínea b, produzido pelo(a) candidato(a), conforme subitem **2.4**;
- V. o vídeo/registro da entrevista telepresencial/presencial, quando houver e se necessário..

3.7. O(A) candidato(a) não terá validação de sua autodeclaração quando houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6**.

3.8. O(A) candidato(a) **terá sua autodeclaração indeferida** quando:

- a) não atender aos critérios condicionais necessários para homologação de sua autodeclaração;
- b) se negar a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto presença na entrevista telepresencial/presencial, incluso aí negar à gravação da mesma.
- c) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
- d) não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo 2 preenchido e assinado.

3.9. O(A) candidato(a) poderá ter a sua autodeclaração indeferida quando não for possível realizar a validação em decorrência da qualidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar da validação da Autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal será divulgado na página do curso, cujo endereço é <<https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio>>, no site do ICBS/Ufal, **a partir de 16/01/2024**.

4.2. Em caso de deferimento de todas as autodeclarações, o resultado preliminar converter-se-á, de forma automática, em definitivo, dispensada a publicação de que trata o item **6.1**.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar até **às 23h59 do dia seguinte a divulgação do resultado preliminar**.
- 5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- 5.3. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- 5.4. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar as razões do recurso – modelo do certame (Anexo 12) em formato PDF – para o e-mail <profbio@icbs.ufal.br>.
- 5.5. Não será permitido o envio de novos documentos ou arquivos no período de interposição de recursos.
- 5.6. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os documentos e arquivos recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- 5.7. Depois de recebidos todos os recursos, a banca de validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.
 - 5.7.1. Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.10** e nos subitens **2.11** ao **2.16**.
 - 5.7.2. O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação na página do curso, cujo endereço é <<https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio>>, no site do ICBS/Ufal, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.
- 5.8. Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal, o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) para ações afirmativas ou servidores da Ufal e será eliminado(a) da demanda de cota por ele(a) assinalado para o concurso.
- 5.9. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 5.10. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo.
- 5.11. Cabendo interposição de recurso na forma do item **5.1** e não a havendo, a Comissão Organizadora Local do Processo Seletivo poderá, de pronto, homologar o resultado preliminar como resultado definitivo para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal, e publicá-lo antecipadamente ou poderá publicá-lo no prazo do subitem **6.1**.

6. DO RESULTADO DEFINITIVO

- 6.1. O resultado definitivo da validação da autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal, ressalvado o disposto no subitem **4.2** e observado o disposto no item **5.11**, será divulgado **a partir o dia 20/01/2024**, por meio de publicação na página do curso, cujo endereço é <<https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio>>, no site do ICBS/Ufal.
- 6.2. Após o resultado definitivo, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.10** e nos subitens **2.11** ao **2.16**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em todas as etapas do procedimento de validação da autodeclaração para preenchimento de vagas de ações afirmativas e de vagas para servidores da Ufal, serão observadas as normas constantes da Resolução nº 82, de 06 de setembro de 2022, do Consuni/UFAL (RCO 82/2022), inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- 7.2. A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Maceió, 12 de dezembro de 2023.

Profa. Dra. Regianne Umeko Kamiya
Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional – UFAL
PPGPROFBIO / ICBS / UFAL

ANEXO 1

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE VAGAS PARA SERVIDORES DA UFAL**

PROFBIO – CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL – UFAL

CANDIDATO	INSCRIÇÃO

Todos os candidatos, que no ato da inscrição optaram por concorrer nas demandas dos autodeclarados: Quilombolas, Indígenas, PcD, Pessoa Trans, Assentados, Refugiados e/ou Servidor Efetivo da Ufal, que obtiveram aprovação nas fases do Processos Seletivo descritas no Edital Nº 1931/2023/PROGRAD-DPS-UFMG, e, conforme previsto no subitem 1.1 do Edital nº 03/2023 – PPGPROFBIO/CPG/PROPEP/UFAL.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF
sob o nº _____ assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e pela
autenticidade das cópias dos documentos encaminhados por meio de correio eletrônico (e-mail) à Comissão Organizadora Local do
Processo Seletivo, para inscrição no Processo Seletivo para Aluno Regular do PROFBIO - Curso de Mestrado Profissional em Ensino
de Biologia em Rede Nacional, instalado na Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital Nº 1931/2023/PROGRAD-DPS-UFMG
e pelo Edital Suplementar nº 03/2023 – PPGPROFBIO/CPG/PROPEP/UFAL.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz
respeito DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do Código Penal Brasileiro (Art.
296 ao 308).

Declaro para fins de direito, que as informações e cópias de documentos submetidas para análise do PROFBIO – Curso de Mestrado
Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional, instalado na Universidade Federal de Alagoas, são verdadeiras e autênticas.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 3



TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, inscrito(a) de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo para Aluno Regular do PROFBIO - Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional, instalado na Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital Nº 1931/2023/PROGRAD-DPS-UFMG e pelo Edital Suplementar nº 03/2023 – PPGPROFBIO/CPG/PROPEP/UFAL, com entrada no 1º período letivo de 2024, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para NEGRO/A: QUILOMBOLA, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo(a) o(a) Coordenador(a)/Presidente da Associação de Moradores é o(a) senhor(a) _____, RG nº _____.

Autodeclaro-me Negro(a) e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos(as) Negro(a): Quilombola (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato da inscrição ou da matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 4



TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, inscrito(a) de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo para Aluno Regular do PROFBIO - Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional, instalado na Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital Nº 1931/2023/PROGRAD-DPS-UFMG e pelo Edital Suplementar nº 03/2023 – PPGPROFBIO/CPG/PROPEP/UFAL, com entrada no 1º período letivo de 2024, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____.

Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 5



TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, inscrito(a) de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo para Aluno Regular do PROFBIO - Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional, instalado na Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital Nº 1931/2023/PROGRAD-DPS-UFMG e pelo Edital Suplementar nº 03/2023 – PPGPROFBIO/CPG/PROPEP/UFAL, com entrada no 1º período letivo de 2024, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID nº. _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica: _____

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004 e da Resolução nº 82/2022 – CONSUNI/UFAL, de 06/09/2022, que estou apto(a) a ocupar uma das vagas destinadas a pessoa com deficiência (Pcd) ofertada no Processo Seletivo para Aluno Regular do PROFBIO - Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional, instalado na Universidade Federal de Alagoas, com entrada no 1º período letivo de 2024, regido pelo Edital Nº 1931/2023/PROGRAD-DPS-UFMG e pelo Edital Suplementar nº 03/2023 – PPGPROFBIO/CPG/PROPEP/UFAL, para a qual fui convocado(a) para a Banca de Validação do PPGPROFBIO-UFAL.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

_____ - _____
Informar o nome completo do(a) médico(a) CRM

Identificação da deficiência: _____
CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: Informe as limitações causadas pela(s) sua(s) deficiência(s).

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:
Indique os recursos de que você precisará na UFAL.

Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido à verificação para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página do PPG, no site do ICBS/Ufal. Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: () Candidato(a) convocado(a) para pré-matrícula () Procurador(a) devidamente identificado(a)

_____/_____/_____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7 – LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)¹

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:
<input type="radio"/> Origem da deficiência:	<input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Doença <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<input type="radio"/> Deficiência Física – <input type="radio"/> Interação completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: paraplegia paraparesia monoplegia monoparesia tetraplegia tetraparesia triplegia triparesia hemiplegia hemiparesia ostomia amputação ou ausência de membro paralisia cerebral nanismo (altura: _____) membros com deformidade congênita ou adquirida outras - especificar: _____	D 2 - Deficiência Mental Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar Laudo Médico
<input type="radio"/> Deficiência Visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Obs: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação Cuidado pessoal Habilidades sociais Utilização dos recursos da comunidade Saúde e segurança Habilidades acadêmicas Lazer Trabalho Idade de início: _____
C - Deficiência Auditiva perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou	

<p><input type="radio"/> I - Surdez, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p>Obs: Anexar Audiograma</p>	<p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p>
<p><input type="radio"/> F - Deficiência Mental</p> <p>Lei 12.764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar Laudo Médico</p>	<p>F - Visão Monocular</p> <p>conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</p>
<p><input type="radio"/> G - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>	

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

_____/_____/_____/_____/_____
 Cidade UF dia mês ano

 Assinatura e carimbo + CRM do(a) médico(a)

¹ Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

ANEXO 8 – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este instrumento busca assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em acordo com o art. 2º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº.13.146/2015, as informações prestadas neste formulário devem observar as diretrizes abaixo:

1. Ser preenchido e assinado pelo/a candidato/a. No caso de surdez ou cegueira, se necessário, o/a candidato/a poderá gravar um vídeo em Língua Brasileira de Sinais ou um áudio, respectivamente, e enviar para o e-mail profbio@icbs.ufal.br. O vídeo ou o áudio deve ter de cinco a dez minutos de duração.
2. Para comprovar as informações, o/a candidato/a poderá apresentar documentos comprobatórios, emitidos, assinados e carimbados por profissionais das áreas: da saúde, não médica (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, Psicólogos, educadores físicos), da educação (psicopedagogos, pedagogos) e do serviço social (assistentes sociais), dentre outros.
3. As informações aqui apresentadas implicam no processo de análise da autodeclaração do/a candidato/a com deficiência.

Comente sobre suas experiências como pessoa com deficiência, considerando as dimensões:

1. **ESCOLA** (*trajetória escolar, acesso a material didático, avaliações, apoios e serviços, interações com a comunidade escolar*)

2. **TRABALHO** (*condições de acesso e permanência, apoios e serviços, interações no ambiente de trabalho*)

3. **FAMÍLIA** (*seu papel e participação, interações*)

4. COMUNIDADE (*acessibilidade, atividades de grupo, apoios e serviços, interações*)

5. RECURSOS PROFISSIONAIS E TECNOLÓGICOS (*apoios e serviços ao longo da vida nas dimensões anteriores*)

6. Caso seja aprovado/a no processo seletivo, indique que recursos profissionais e tecnológicos irá precisar:

_____ / _____, _____ de _____ de _____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 9

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (nome social ou nome civil),
de nacionalidade _____, portador(a) do CPF _____, residente
no endereço _____
_____, exercente da profissão _____,
sou _____ (transexual/travesti). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer
informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais
(administrativas e penais).

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Local e data: _____

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

Declaramos que o/a candidato/a _____ (nome social ou nome civil),
é _____ (transexual/travesti), fazendo parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti, e, residente no
seguinte endereço: _____
Município: _____ Estado: _____ País: _____. Declaramos ainda estarmos cientes
de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações
inverídicas, implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a e que também estaremos sujeitos/as a qualquer tempo a
penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura da/o responsável

Nome, rg e Assinatura da Testemunha Trans

Nome, rg e Assinatura da Testemunha Trans

Nome, rg e Assinatura da Testemunha Trans

Local/Data: _____

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador/a do CPF nº _____ e RG/RNE nº _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de comprovação junto ao Processo Seletivo para Aluno Regular do do PROFBIO - Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional, instalado na Universidade Federal de Alagoas, regido pelo Edital Nº 1931/2023/PROGRAD-DPS-UFMG e pelo Edital Suplementar nº 03/2023 – PPGPROFBIO/CPG/PROPEP/UFAL, que meu núcleo familiar possui renda mensal igual ou inferior a 1,5 (um e maio) salário mínimo per capita, sendo assim discriminada:

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA
TOTAL			

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

_____/_____, ____ de _____ de _____.
 Cidade UF dia mês ano.

 Assinatura do(a) candidato(a)

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 11

**REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO
DE AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº _____ /<de _____(dia) de _____(mês) de 20____ para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____, optante pela reserva de vagas para _____, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, requiero DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO, com fundamento no(s) item/subitem(ns) _____ deste edital e no art. 11 da Resolução 38 do Consuni/Ufal, de 4 de maio de 2021, por ter-me submetido ao procedimento de Validação De Autodeclaração para preenchimento de vagas de Ações Afirmativas, no âmbito do _____, regido pelo edital _____, tendo obtido o resultado DEFERIDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de 20____.
Cidade dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO 13 – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____ CPF: _____ Nº Inscrição: _____

RECURSO

Etapa: _____

Motivo/Fundamentação: _____

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do (a) candidato (a)